



DECRETO N.º 2.461, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 2.122.000,00 (Dois milhões cento e vinte e dois mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 957, de 30/12/2016;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 2.122.000,00 (Dois milhões cento e vinte e dois mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U. O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	09.272.0037.2.340	Previdência do Regime Estatutária - Plano Previdenciário	3.1.90.01.00.00.00.00	99	2.122.000,00
TOTAL					2.122.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U. O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	28.845.0037.0.004	Reserva RPPS	9.7.99.99.00.00.00.00	99	2.122.000,00
TOTAL					2.122.000,00

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 16 novembro de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 21º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO